



LISTA DE ESPERA PARA CONCESSÃO DE BOLSA Turma 2025

MESTRADO

1. Fernanda Thayna De Souza Pinheiro
2. Nayara Almeida Nunes
3. Jackeline Vieira Amaral
4. Renata Laís Da Silva Nascimento Maia
5. Francisco Douglas Canafístula De Souza
6. Bianca Ianne Carlos Gonçalves
7. Flávia Lorena Henrique Dos Anjos

DOUTORADO

1. José Hiago Feitosa De Matos
2. Josefa Nayara De Lima
3. Hilderlânia De Freitas Lima
4. Francisca Lucia Nunes De Arruda
5. Hercules Pereira Coelho
6. Andreia Regia De Matos Rodrigues Serafim
7. Liene Ribeiro De Lima
8. Vanessa Silva De Castro Monte COM VÍNCULO CAPES
9. João Breno Cavalcante Costa
10. Luciano Moreira Alencar
11. Ismael Moreira De Sousa
12. Alina Gonçalves De Vasconcelos
13. Andrezza Silvano Barreto
14. Taiane Emyll Silva Sampaio
15. Helânia do Prado Cruz

A concessão e distribuição de bolsas cedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FUNCAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) aos discentes do PPCCLIS (nível Mestrado e Doutorado) se dará conforme o **REGIMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS CLÍNICOS EM ENFERMAGEM E SAÚDE**:

Ter dedicação às atividades do programa de pós-graduação (CAPES/FUNCAP/CNPq);

Não possuir empresas ou quotas em sociedades empresariais (CAPES/FUNCAP/CNPq);

Excepcionalmente, é permitido ao candidato à bolsa **FUNCAP** possuir vínculo empregatício/funcional no Estado do Ceará, com percepção de salário/remuneração, desde que o vínculo empregatício/funcional seja fora da região metropolitana onde se localiza o programa. Fora esse caso, a concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação de seu afastamento ou exoneração. **Vale ressaltar que, apesar dessa afirmação em nosso regimento, recentemente, a partir da normativa 06/2023 (aprovada 05/12/2023), a restrição para recebimento de outras fontes se limita a bolsas extras (seja Funcap ou de qualquer outra fonte instituição). Portanto, vencimentos de trabalhos remunerados ficam liberados.**

Os candidatos à bolsa da **CAPES** e do **CNPq** poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem as atividades, no estado do Ceará, relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

Os referidos candidatos poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;

A concessão de bolsa priorizará aquele candidato que, comprovadamente, não possua no momento da seleção de bolsa, qualquer que seja o vínculo empregatício;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação;

No caso do aluno contemplado com uma bolsa de estudos adquirir vínculo empregatício na constância da mesma, fora dos critérios estabelecidos, deverá proceder a comunicação junto à Coordenação do Programa, que realizará o cancelamento da bolsa.

Ordem de prioridade da distribuição das bolsas:

- 1ª) Constar em lista de espera para concessão de bolsas do PPCCLIS referentes a editais anteriores, desde que atenda os critérios de obtenção de bolsas;
- 2ª) Discentes de turmas anteriores, que não participaram do processo de seleção no ano de seu ingresso, poderão pleitear vaga nas chamadas públicas posteriores, sendo considerada demanda prioritária em relação aos ingressantes;
- 3ª) Será considerada a classificação em processo de seleção do Mestrado e do Doutorado no ano de ingresso do discente;

A distribuição das bolsas observará a disponibilidade das bolsas ofertadas pelo PPCCLIS.

Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Profa. Dra. Rhanna Emanuela Fontenele Lima de Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde